



**PORTARIA Nº. 004/2017**

*15ª e 16ª Defensorias Pública de Cascavel*

*1ª Defensoria Pública Itinerante de Cascavel*

O Dr. Tiago Bertão de Moraes, titular da 15ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, e para acumular funções junto à 16ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos; e

A Dra. Samylla de Oliveira Julião, titular da Titular da 1ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Cascavel com atribuição para atender a tabelariedade das Varas de Família e anexos distribuição de iniciais de competência da Vara de Família e realização de audiências de conciliação; e

**CONSIDERANDO** o resultado do edital de Remoção nº 07/2017, publicado em 04/07/2017, segundo o qual não houve Defensor Público interessado em ocupar as vagas que serão abertas pela remoção do Dr. Tiago Bertão de Moraes e da Drª. Samylla de Oliveira Julião;

**CONSIDERANDO** o volume de atendimentos iniciais realizados nesta sede na área da família, com o consequente grande volume de petições iniciais a serem elaboradas em relação aos atendimentos já realizados e com documentos recebidos (mais de 80) e o volume de atendimentos realizados aguardando a entrega de documentação (cerca de 100 na área da família);

**CONSIDERANDO** que a Drª. Samylla de Oliveira Julião atua na área da família em acumulação com sua titularidade na área da infância cível, que trata de casos que possuem prioridade absoluta;

**CONSIDERANDO** o encerramento, no presente mês, de contrato de dois estagiários desta sede;

**CONSIDERANDO** que a continuidade dos atendimentos iniciais na área da família sem tempo e estrutura hábil para a conclusão da

assistência jurídica com o ajuizamento da respectiva demanda até a remoção dos citados Defensores gerará transtornos aos usuários;

## **RESOLVEM**

**Art. 1º** - Suspender os atendimentos iniciais na sede de Cascavel na área de direito de família, ressalvados os casos urgentes.

**Art. 2º** - Os usuários que procurarem a Defensoria Pública para as finalidades citadas no artigo anterior, ressalvados os casos urgentes, deverão ser orientados sobre as demais instituições que prestam atendimento na área da família no município de Cascavel.

**Art. 3º** - A presente Portaria deverá ser afixada na porta e na recepção da Sede da Defensoria Pública nesta cidade com aviso da presente suspensão, e cópia assinada desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor em 24/07/2017, produzindo seus efeitos somente após a homologação pelo Defensor Público Geral.

**Art. 5º** - A presente Portaria revoga e substitui integralmente as Portarias nº 002/2017 e 003/2017, de 10 e 11 de julho de 2017, respectivamente.

**Art. 6º** - Cientifique-se todos os servidores, que deverão apor ao final assinatura, data e carimbo de identificação.

Cumpra-se conforme o disposto no art. 6º, inciso II, da Instrução Normativa nº 01/2014 da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, com o envio deste instrumento ao Defensor Público Geral para homologação.

Cascavel, 19 de julho de 2017.

Samylla de Oliveira Julião  
Defensora Pública do Estado do Paraná

Tiago Bertão de Moraes  
Defensor Público do Estado do Paraná